



## AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de presencial/física nº015/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do edital. O processo será de realizado forma física, com início de recebimento das propostas no dia às **9:00h** do dia **21/08/2025** e se encerra as 9:00h do dia 26/08/2025, as propostas e documentos complementares deveram ser enviadas via e-mail ([cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo IV, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do número (84) 98870-8157 ou pelo e-mail: [cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com).

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

Alife Miguel Bezerra de Macêdo  
Agente de Contratação

### A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação da CMSS/RN, através do correio eletrônico: [cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)



## EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2025

A Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 10.873.446/0001-84, torna público por meio da Equipe de Licitação, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03/2023, de 31 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Física** será mediante o envio de proposta via e-mail oficial da equipe de licitação Câmara Municipal ([cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)), ou de forma física dentro envelope lacrado. As propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo IV. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 9h (nove) horas do dia 21/08/2025;**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 9h (nove) horas do dia 26/08/2025;**
- 3 – Local: Câmara Municipal de Santana do Seridó, Av. Zezé Aprígio, 177, centro, Santana do Seridó/RN;**
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail [cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com) ou de segunda a sexta em dias úteis e horários de expediente das 8h às 12h na sede da Câmara Municipal.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN**, conforme condições estabelecidas neste Aviso;
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo II, Termo de Referência;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4. Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação quando o valor envolvido for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de compras e serviço.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.



- 2.1. A participação no presente dispensa física se dará mediante o envio de propostas para o endereço e e-mail nas datas e horários já mencionados;
- 2.1.1. O envio das propostas pelos interessados será realizado por meio formal fisco das propostas, devendo ocorrer a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas dos eventuais interessados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Quem não atendam às condições deste Aviso de Contratação direta e seu(s) anexos(s);
  - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ou entregue de forma física na sala de licitação da CMSS, nos termos da Regulamentação de nº03 de 31 de outubro de 2023, respeitando os horários de funcionamento do setor, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento previsto nesse aviso.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-



la, salvo se negociada.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- 4.1. Encerrado o prazo estipulado do envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, os documentos complementares;
- 4.3. No caso do preço da proposta vencedora estiver acima do valor estimado na planilha orçamentária1 se for o caso, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
  - 4.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.
  - 4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis;
  - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivos para a desclassificação, desde que não altere o valor unitário ofertado:
  - 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.
- 4.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do presente Termo de



Referência e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor

- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e devendo serem enviados pelos interessados junto com a proposta;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à irregularidade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.6. Se necessário haverá maior prazo para a análise minuciosamente dos documentos exigidos.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta.
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 6. DO CONTRATO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 6.1.1. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata;
  - 6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;
  - 6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam no reconhecimento de que:
  - 6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro vigente, a contar da sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contratual.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, e Diário Oficial das Federações das Câmaras Municipais;
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da Contratação direta será divulgada o resultado em sítio oficial eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV – Modelo para Envelope;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmssserido@hotmail.com](mailto:cmssserido@hotmail.com)



Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

*Alife Miguel B. de Macêdo*  
**Alife Miguel Bezerra de Macêdo**  
Agente de Contratação



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprovem a execução pela empresa, de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.
- 4.2. Comprovação de cadastro no ministerio do Turismo, no programa denominado ”CADASTUR – Sistema decadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no art. 22, da lei 11.771, de 17 de setembro de 2008 e no art. 18 do decreto 7.381, de dezembro de 2010, com apresentações do certificado CADASTUR com prazo de validade virgente;
- 4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessária à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 4.4. Em relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, Inciso I e 42, §2º a § 6º da lei nº 5.764 de 1971;
- 4.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmssserido@hotmail.com](mailto:cmssserido@hotmail.com)



prestação do serviço;

- 4.7. O registro previsto na lei nº 5.764/71, art. 107;
- 4.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por partes dos cooperados que executarão o contrato;

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

*Alife Miguel B. de Macêdo*

**Alife Miguel Bezerra de Macêdo**  
Agente de Contratação



## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO Nº 101/2025 DISPENSA PRESENCIAL - SRP Nº 015/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN**. As quantidades e as especificações detalhadas de cada item serão definidas de acordo com as demandas da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste de Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. ESTIM.	% DE DESCONTO SOBREAGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.	UND	01	R\$ 61.000,00	3,86%

1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor total estimado, para Contratação por um período de 12 (doze) meses será aferido pela a média de pesquisa de preço de mercado, de acordo com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

1.3. Os serviços mencionados são categorizados como contratação de outro serviço e aquisições que abrangem valores abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), conforme definido pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.871/2023;



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, conforme disposto no Art. 73, da Resolução nº 03, de 31/10/2023, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. O fornecimento dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Ordenador de Despesa, ordem de serviço ou condições descritas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não se encontram fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, diante da faculdade prevista no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, reproduzida no art. 39, inciso V, da Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal, estando delineadas apenas no Instrumento de Formalização da Demanda.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no que se refere ao deslocamento de vereadores e servidores para participação em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, congressos, cursos, audiências e demais compromissos administrativos de interesse público. A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais permitirá a emissão, remarcação e



cancelamento de passagens aéreas de forma ágil, segura e economicamente vantajosa, garantindo maior eficiência no planejamento e execução das atividades legislativas e administrativas.

3.2. Tal medida justifica-se pela necessidade de dispor de suporte técnico-profissional para intermediar as transações junto às companhias aéreas, assegurando a obtenção de tarifas competitivas, facilidades de remarcação e cancelamento, além de atendimento emergencial e personalizado.

3.3. O serviço será contratado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se critérios de economicidade, transparência e eficiência administrativa, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das ações institucionais da Câmara Municipal.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma continuada, de acordo com as demandas apresentadas pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, mediante solicitação formal (por e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial definido no contrato;

4.2. A empresa contratada deverá providenciar a emissão, remarcação ou cancelamento dos bilhetes aéreos solicitados no prazo máximo de:

- a. Até 24 (vinte e quatro) horas para solicitações com antecedência mínima de 72 horas da data do embarque;
- b. **Imediato** (até 2 horas após a solicitação) para demandas urgentes ou emergenciais;
- c. Os bilhetes emitidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail institucional) à unidade demandante, contendo:
  - Código localizador da reserva;
  - Itinerário completo (origem, destino, horários, escalas, conexões);
  - Dados do passageiro;
  - Valor da tarifa e taxas aeroportuária;
  - Cumprir prazos e condições estipulados no edital e contrato.

4.3. Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

4.4. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário



estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

4.5. Em caso de divergência ou falha na execução do serviço (emissão incorreta, atraso não justificado, descumprimento de prazos), a contratada será notificada para correção imediata, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal;

4.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres;

4.7. A aceitação do objeto será feita mediante validação formal pela Câmara Municipal, após verificação de que;

- O bilhete foi emitido de acordo com a solicitação;
- A tarifa e condições estão em conformidade com as regras e valores informados previamente;
- As condições de remarcação/cancelamento estão adequadas ao interesse da Administração;
- Bilhete eletrônico;

4.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.9. .

4.10. .

## 5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;



5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

5.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação/Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

5.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

## 6. DOS REQUISITOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

### 6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1. Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

### 6.2. DA GRANTIA DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

## DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.3. Condições de Entrega:

6.3.1. Os serviços/materiais serão prestados conforme exigências contratuais, visando atender as necessidades da parte contratante;

6.3.2. Os serviços/materiais serão executados visando atender o objeto da contratação, notadamente quanto a sua forma, local e prazos;

6.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



6.3.4. Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo de circunstanciado;

6.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços e materiais na forma contratualmente ajustada, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições da Resolução nº 03/2023, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, entendendo ser necessário e conveniente, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmssserido@hotmail.com](mailto:cmssserido@hotmail.com)



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme atribuições definidas no Art. 10 da Resolução 03/2021, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal.



## 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento será realizado mensalmente após a emissão e atesto da Nota Fiscal;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante (Câmara Municipal), devendo fazer referência ao número da licitação/Dispensa que originou a contratação;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da forma Física de acordo com o Parágrafo Único do Art. 17. que diz “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida da forma presencialmente desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” e os artigos 32 e 34 da Resolução nº 03/2021 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

9.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

9.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

9.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os que fizeram referência no edital.

## 10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATACÃO

10.1 O valor estimado é de 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com obediência à LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resoluções nº 03/2023 de 31 de outubro de 2023.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7. Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual.

11.1.8. Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante.

11.1.9. Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação;



12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- 14.3 a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.6 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



14.7 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

14.8 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

14.9 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

14.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal;
- II. Função: 01 Legislativa;
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa;
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- V. Ação: 2001;
- VI. Natureza: 33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoções;
- VII. Sub-Elemento: 001 Passagens Para o País.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmssserido@hotmail.com](mailto:cmssserido@hotmail.com)



VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

*Alfe Miguel B. de Melo*

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E A ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESENCIAL Nº015/2025 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025.**

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, inscrito no CNPJ sob nº10.873.446/0001-84, situado na Avenida Zezé Aprígio, nº177, centro, CEP: 59.350-000, na cidade de Santana do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **IVAN DANTAS DE SOUZA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF: \*\*\*.958.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado no Sítio São Bento, Zona Rural de Santana do Seridó, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na, ...., ...., ...., CEP: .....-..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... Com obediência à LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resoluções nº 03/2023 de 31 de outubro de 2023, lei complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2025** resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESENCIAL Nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;
- 2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência de Dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 2.3 Discriminação do objeto:

**EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. ESTIM.	% DE DESCONTO SOBREAGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
001	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.	UND	01	R\$ 61.000,00	%

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem validade de período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2 A prorrogação de que trata o objeto 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida nos termos da Lei nº 14.133/21 a negociação com o contratado e sendo admitido a sua prorrogação de acordo com a Resolução Municipal de nº03/2023 de 31 de outubro de 2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:**

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

4.2 Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

4.3 O pagamento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada com devidas certidões negativas.

4.4 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.



4.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20252, na classificação abaixo:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
- II. Função: 01 Legislativa
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- V. Ação: 2001
- VI. Natureza: 33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoções
- VII. Sub-elemento: 001 Passagens Para o País
- VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

6.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:
- 7.2 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;
- 7.3 Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:
- 7.4 Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta;
- 7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- 7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE;
- 8.2 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como;
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços;
- 8.4 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2 A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já entregue.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 11.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 11.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;
- 11.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei;



11.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

11.4.1. Advertência por escrito;

11.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da FECAMRN e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato;

14.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santana do Seridó/RN, .. de ..... de 2025



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmssserido@hotmail.com](mailto:cmssserido@hotmail.com)



CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO  
IVAN DANTAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

RAZÃO SOCIAL  
Responsável legal da CONTRATADA



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmssserido@hotmail.com](mailto:cmssserido@hotmail.com)



## ANEXO IV - MODELO PARA ENVELOPE

### ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

**ENVELOPE N°01-PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATORIO N°101/2025  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°015/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

### ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

**ENVELOPE N°02-HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO N°101/2025  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°015/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**